



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarasorocaba.sp.gov.br
Gabinete do Vereador Dylan Dantas

REQUERIMENTO

Informações sobre a possibilidade de remoção de contêineres de lixo na Rua Elias Ayres do Amaral, Jardim Maria do Carmo.

CONSIDERANDO que, em resposta ao Requerimento nº 1680/2025, por meio do OFÍCIO SEMA-GS Nº 937/2025 (Processo nº 3552205.404.00076805/2025-39), a Prefeitura informou sobre a retirada de contentor em 14/05, sem estudos técnicos, apenas após visita de fiscal;

CONSIDERANDO que os moradores continuam enfrentando problemas com a presença de contêineres em frente às residências, especialmente nos números 245 e 261, alegando riscos de segurança, pois os equipamentos acabam sendo utilizados por meliantes para facilitar o acesso às casas;

CONSIDERANDO que a ausência de critérios técnicos claros para a instalação, retirada ou remanejamento dos contentores gera insegurança e insatisfação à população local,

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, que seja oficiada a Prefeitura Municipal de Sorocaba, solicitando nos informar o que segue:

1. Existe decisão definitiva quanto à retirada dos contêineres localizados na Rua Elias Ayres do Amaral, em frente aos números 245 e 261, no Jardim Maria do Carmo?
2. Caso não, quais critérios técnicos a Prefeitura está adotando para manter, remanejar ou retirar esses contêineres de lixo?
3. Quais medidas de segurança estão sendo previstas para atender à preocupação dos moradores, que relatam o uso indevido dos contêineres por meliantes para acesso às residências?
4. Há previsão de estudo técnico específico para o bairro, a fim de definir locais adequados e seguros para a instalação dos contentores?





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarasorocaba.sp.gov.br
Gabinete do Vereador Dylan Dantas

REQUEIRO também que a resposta do presente requerimento seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

S/S, 27 de agosto de 2025.

Dylan Dantas
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003100330038003A005000

Assinado eletronicamente por **Dylan Roberto Viana Dantas** em 27/08/2025 21:23

Checksum: **C37727ECC6CBDD5A427FB54077C4A8292B6D18AC0FC376BF6B4FC537B1CB660A**

